

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

PARECER Nº 29/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 24/06/2025.	APROVAÇÃO EM: 05/11/2025.

HISTÓRICO:

A coordenadora geral do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, senhora Lisiane Zavaski Merlugo, solicitou através do ofício nº 036/2025, datado em 24 de junho de 2025, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na rua sem nome, esquina com a avenida do contorno, nº 01, Qd. 02, povoado de São Bartolomeu, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil Creche (Berçário ao Agrupamento de 3 anos), em tempo integral, regulamentada pela Resolução CME nº 105 de 26 de outubro de 2023 e Pré-Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos) em tempo parcial.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 036/2025, datado em 24 de junho de 2025, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela coordenadora geral da Unidade Escolar.
- **Do Coordenador Geral:** Lisiane Zavaski Merlugo.
 - a) Decreto nº 26.518 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) Carteira de Habilitação;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Autorização nº 14/2025 de coordenador (a) geral expedida pelo CME;
- **Da Unidade de Ensino:**
 - a) Dados de identificação da instituição;
 - b) CNPJ- 22.556.085/0001-21;
 - c) Lei Municipal nº 2.262, de 03 de março de 2015, que dá nome a instituição.
 - d) Registro do Conselho Gestor, com validade até 09/02/2026;
 - e) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas: Federal com vigência até 10/12/2025,

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

Estadual com vigência até 13/08/2025 e

Municipal com vigência até 13/07/2025;

OBS. Todas as certidões estavam vigentes na data de entrada do processo no CME.

- f) Certificado de Conformidade, emitido em 30/04/2025.
- g) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 69/2021, vigente até 27 de outubro de 2025.

- Resolução de aprovação do Projeto Político Pedagógico- Resolução CME nº 49 de 28 de maio de 2025, Relatório de análise do PPP emitido pelo Departamento Pedagógico da SME, datado em 12 de maio de 2025, Ata de aprovação pela comunidade escolar da Escola, datada em 20 de maio de 2025;
- Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
- Resolução CME nº 06/2025 que regulamenta o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-GO.
- Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil, acompanhado das Matrizes Curriculares;
- Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
- Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 20/03/2026;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2025;
- Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2025;
- Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 128/2024 e Resolução CME nº 01/2025 (alteração no início das aulas);
- Memorial descritivo dos ambientes, contendo fotos e com a descrição dos utensílios, materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

A coordenadora geral do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, senhora Lisiane Zavaski Merlugo, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

A instituição oferece a Educação Infantil Creche (Berçário ao Agrupamento de 3 anos), em tempo integral, regulamentada pela Resolução CME nº 105 de 26 de outubro de 2023 e Pré-Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos) em tempo parcial.

A Instituição dispõe de apenas um banheiro para funcionários, o que é insuficiente. É preciso melhorar essa estrutura e oferecer, para a reposição, basta no mínimo de

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

As informações quanto a Lei de criação e Renovação de Autorização de Funcionamento constam no timbre dos documentos expedidos, consta ainda as informações referentes ao decreto e autorização emitida pelo CME para a coordenadora geral, junto a sua assinatura.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 01 de outubro de 2025, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

O Registro do Conselho Escolar tem vigência até 02/09/2027, ressaltamos o fato de que o Estatuto e a Ata de composição do Conselho Gestor das instituições de Educação Infantil conveniadas, não possui registro em cartório, visto que, não recebem verbas federais.

Durante a inspeção a Coordenadora Geral, que acompanhou a visita relatou estão aguardando uma reforma que será realizada proveniente de uma emenda Parlamentar e que a pretensão é aumentar o tamanho de duas salas de aula e do pátio coberto.

A geladeira da cozinha foi emprestada pela coordenadora geral, uma vez que a antiga estragou e não oferece condições de conserto eficaz, possuem dois freezers, destes um está estragado, neste será realizada a manutenção, assim que possível.

O depósito da merenda é adequado, arejado, limpo e organizado, embora não constasse com o registro de forma visível das datas de vencimento dos produtos, fato este que segundo a coordenadora não está mais sendo exigido pelo Departamento de Merenda Escolar.

Quanto ao fornecimento de água, não relatou inconvenientes, possuem reservatórios compatíveis com o uso e são higienizados a cada 6 meses, por um prestador de serviço da comunidade.

O prédio escolar foi construído dentro dos padrões para uma unidade de ensino de Educação Infantil, sua arquitetura é atrativa, possui jardim, pátio interno gramado, caixa de areia em um espaço coberto, parquinho infantil e horta aos fundos da instituição, todos os espaços são livres, e não oferecem riscos aos usuários.

As salas de aula possuem ventiladores, apesar de serem consideradas ventiladas e iluminadas. Todas as salas de aula têm TV com internet para facilitar o trabalho pedagógica dos professores.

O refeitório foi organizado em ambiente próximo a cozinha, o local é organizado com mesas e cadeiras compatíveis com o tamanho das crianças, o filtro de água foi instalado no refeitório, a água é servida em jarras e disponibilizadas para cada sala de aula.

A instituição dispõe de apenas um banheiro para funcionários, dispõe de sabonete líquido e papel toalha, para servidores e crianças, porém a reposição é feita na medida do

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

possível, o papel higiênico fica no banheiro e é reposto constantemente, os banheiros do Berçário ao Agrupamento 3, ficam dentro de cada sala de aula e o Agrupamento 4 e 5 anos, utilizam os banheiros do corredor, as lixeiras não possuem tampa em nenhum dos banheiros.

Quanto aos documentos dos estudantes e servidores, estão organizados em pastas suspensas, em ordem alfabética, as matrículas estão assinadas pelo responsável legal pela criança e pelos responsáveis pela efetivação da matrícula na instituição e possuem todos os documentos anexos exigidos.

Foram apresentadas as atas da instituição, estas estão dispostas em pasta catalogo digitadas e separadas por categoria, tal organização permite o acesso rápido a estes documentos.

A instituição não tem registro de nenhuma criança com deficiência neste ano letivo.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 05 de novembro de 2028.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

a) Decreto nº 001/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

b) Decreto nº 002/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

c) Decreto nº 003/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

d) Decreto nº 004/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

Paula Viviana Miotto
Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025

a) Decreto nº 001/2025

b) Decreto nº 002/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

c) Decreto nº 003/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

d) Decreto nº 004/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

e) Decreto nº 005/2025, de 06 de fevereiro de 2025, de Cristalina/GO.

Foto: 